

tem sido alvo de debate nacional – não só no Senado Federal -, que é o desmando, por parte da Encol, no uso dos recursos dos mutuários.

Inúmeras vezes temos denunciado que um dos grandes males da nossa sociedade, cujas consequências são muitas vezes inimagináveis, é a questão da impunidade, do não cumprimento da lei e da falta de punição dos responsáveis. Foi isso que assistimos em relação à Encol.

Diante dos fatos, a Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Ademir Andrade, convidou representantes dos interesses de trabalhadores e mutuários da Encol e os Presidentes da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil a fim de que pudéssemos, em audiência pública, chegar a um denominador comum em relação à situação dos mutuários.

O primeiro ponto que gostaria de abordar é sobre a impunidade. Não faz sentido o fato de sabermos que já existiam denúncias de irregularidades, tais como apartamentos fantasmas, documentos falsos, sonegação de impostos, empréstimos milionários. Só que ninguém sabia, ninguém viu, ninguém tomou providências. Mas quem é esse ninguém?

Ora, sabemos perfeitamente que a Encol já está no mercado brasileiro há 36 anos e tem esse investimento respaldado por vários empréstimos. A Comissão tem a preocupação de não levar apenas a denúncia das irregularidades da Encol, mas tentar dar solução a um problema que é notório. Os doze mil trabalhadores da Encol estão sem receber seus salários há quatro meses. Não podemos ignorar esse fato altamente comprometedor. Eles disseram: "Olha, não estamos pagando a nossa energia, não estamos pagando o gás, estamos com problemas. Daqui a pouco vão desligar". Em situação de penúria muito grande, buscaram em nós uma saída. A Comissão, por sua vez, sensibilizou-se, contribuindo com a discussão dessa situação, para que encontrarmos realmente uma saída. Os trabalhadores disseram que não estão honrando seus compromissos fundamentais e que alguns já estão sendo despejados.

Ora, essa é uma situação social grave e entendemos a necessidade de uma negociação. Na comissão, o representante dos mutuários assinalou que a falência negociada não resolve; que gostariam de dar continuidade a todo o trabalho, já que há a geração direta de mais de 37 mil empregos; que, pelos 36 anos de serviços prestados pela Encol, seria importante que suas portas não se fechassem para

e simplesmente, pois essa não é a melhor saída. Inclusive, já estavam há mais de dez anos investindo na qualificação dos trabalhadores e, com a decretação da falência, não poderiam dar continuidade a um trabalho de qualidade; os trabalhadores ficariam vulneráveis e investimentos seriam colocados praticamente no ralo.

O grande problema são as 42 mil famílias que compraram imóveis da Encol. Apenas sete mil receberam seus apartamentos. Segundo eles, se for decretada a falência, haveria várias complicações.

Buscamos uma saída junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil. O Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Sérgio Cutolo, disse que estava diante de um impedimento, porque há, como é do conhecimento de todos, um número elevado de ações contra a empresa em todo o País. Posso até dizer que, no Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, existem mais de três mil ações no tribunal contra a Encol. O Presidente da CEF disse que estava, então, diante de um impasse jurídico: que gostariam de encontrar uma saída, mas que o rombo era muito grande e que a Caixa não daria continuidade em empréstimo ou faria qualquer coisa com a Encol; que estavam buscando dar continuidade – e essa seria uma das grandes saídas – ao trabalho que a Encol já vem desenvolvendo, mas sem a Encol.

Sr. Presidente, não encontramos nenhum respaldo jurídico para que a Caixa pudesse tratar, como bem assinalou, de financiar direto com os mutuários. Estamos buscando uma saída porque entendemos que o Poder Público tem alguma responsabilidade nesse contexto. Senão, vejamos o que dispõe, literalmente, a legislação:

Ao agente financeiro caberá vistoriar e fiscalizar as obras para efeito de comprovação da aplicação de recursos do empréstimo em conformidade com os projetos (...)

Ao engenheiro ou arquiteto caberá observar se existe coordenação entre as atividades da obra, de modo a não comprometer seu término, de acordo com o estabelecido nos contratos de empréstimo e de construção;

- acompanhar o desenvolvimento das obras desde a contratação do empréstimo até a sua conclusão, de modo que o Agente Financeiro se mantenha permanentemente

informado quanto à atuação do empresário, da construtora ou de empreiteiros;

- elaborar relatórios mensais relativos ao desenvolvimento das obras, sugerindo providências quando julgar necessário diante de quaisquer irregularidades.

Não resta dúvida de que, se a Caixa Econômica e o Banco do Brasil tivessem observado as determinações da lei, jamais ocorreriam as mazelas praticadas pela Encol que originaram essa crise social sem precedentes na história da construção civil no Brasil, afetando milhares e milhares de cidadãos. Não estou sequer entrando na questão da sonegação fiscal e da apresentação de certidões negativas fraudulentas emitidas pelo INSS. Repito: alguma coisa está fora da ordem!

Sr. Presidente, está claro que houve, no mínimo, descaso dos agentes financeiros, que não fiscalizaram as obras e que, por tal razão, deverão responder, solidariamente com a Encol, pelos danos causados. Existe, pois, por parte dessas duas instituições financeiras aquilo que a justiça chama de culpa concorrente, manifesta na forma não criteriosa de liberação de empréstimos e investimentos financeiros.

Fica o meu alerta com relação a essa situação, e em que pese ao nosso desejo de uma solução negociada que venha ao encontro dos anseios e que proteja, acima de tudo, os direitos dos 42 mil compradores dos imóveis da Encol, que é condição indispensável.

Os inquéritos já foram abertos. Que sejam concluídos e os responsáveis exemplarmente punidos para que, um dia, essa lincenciosidade tenha fim no Brasil.

Peço, Sr. Presidente, que meu pronunciamento seja registrado na íntegra; dado o fato de que terei de participar, agora, da CPI que está investigando o trabalho infantil no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigada.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DA SRA. BENEDITA DA SILVA:**

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

Inúmeras vezes temos denunciado que um dos grandes males da nossa sociedade, cujas consequências são muitas vezes inimagináveis, é a questão da impunidade, do não cumprimento da lei e da falta de punição dos responsáveis. Este tem sido,

verdadeiramente, o vírus que vem abalando os pilares da nossa sociedade, à mercê de toda a sorte de delitos, que vão desde alguns desmandos até grandes falcaturas e crimes hediondos.

Numa prática tortuosa e perversa, valendo-se e confiando nessa realidade, a construtora Encol, por anos a fio, desviou, por meio de um gigantesco caixa dois, o dinheiro dos mutuários e até os salários dos seus funcionários. Tal informação veio à público a partir de um relatório confidencial feito por uma consultoria, destinada a investigar a situação falimentar da Encol. A partir do vasamento desse relatório o interventor foi demitido e em seu lugar foi colocado outro, um diretor da Encol, antigo diretor do Banco do Brasil, que antes de sair do banco, aposentado, liberou empréstimos de cerca de 100 milhões de reais à construtora.

Poderíamos afirmar, valendo-nos do que disse o poeta: Alguma coisa está fora da ordem... A Encol era uma estupenda máquina de fraudes. Estima-se que passaram pelo caixa dois da Empresa, entre 1992 e 1996, algo em torno de 1 bilhão de reais. Vendia apartamentos fantasmas, praticava sonegação fiscal (lesando com manobras grosseiras os cofres da Receita Federal), apropriação indébita, e toda a sorte de falcaturas. Com todo o dinheiro que foi desviado seria possível construir 30 mil unidades residenciais e resolver o problema de quase 80% das 42 mil famílias nas quais a Encol deu calote.

A pergunta que se deve fazer é a seguinte: Como foi possível que durante tantos anos (já que ainda em 1992 denúncias de irregularidades na empresa foram feitas), a Encol permanecesse agindo à revelia da lei, sonegando impostos, apresentando documentação falsa com informações mentirosas, contraindo empréstimos milionários junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal (além dos outros bancos credores), que são instituições financeiras públicas?

A história se repete, mais uma vez, pois a pouco tempo atrás tivemos a lamentável oportunidade de acompanhar o caso de alguns bancos privados que, também por má administração e fraude, comprometeram o sistema financeiro do País, quando o governo entendeu por bem enjeitar alguns bilhões de reais em nome da estabilidade do sistema.

Seria esse estado de coisas imprevisível aos olhos das autoridades ou disporíamos de mecanismos legais para evitá-lo? Estariam nossas autoridades à merece de, de repente, não mais que de repente, topar com rombos gigantescos e fraudes ad-

ministrativas, sem prévio aviso, ou disporíamos de legislação preventiva mas não usada?

A estas perguntas que tantas pessoas, atônitas, me fizeram recentemente no Rio de Janeiro, quando tive oportunidade de conversar com alguns compradores de imóveis da Encol, eu respondo o que afirmei no início do meu discurso: A sociedade está protegida, ou deveria estar, pela força da lei. Todavia, quando a lei não é cumprida, quando os criminosos não são punidos, não é apenas uma das pontas da malha da legalidade que é rompida, mas toda a estrutura daquilo que chamamos "o estado de direito" fica comprometida. Não há impunidade sem a omissão ou mesmo a conivência das autoridades competentes. Com que termos poderíamos conceituar uma sociedade quando as leis não são cumpridas por parte de suas instituições oficiais?

A história se repete, mais uma vez, pois a pouco tempo atrás tivemos a lamentável oportunidade de acompanhar o caso de alguns bancos privados que, também por má administração e fraude, comprometeram o sistema financeiro do País, quando o governo entendeu por bem enjeitar alguns bilhões de reais em nome da estabilidade do sistema.

Seria esse estado de coisas imprevisível aos olhos das autoridades ou disporíamos de mecanismos legais para evitá-lo? Estariam nossas autoridades à merecer de, de repente, não mais que de repente, topar com rombos gigantescos e fraudes administrativas, sem prévio aviso, ou disporíamos de legislação preventiva mas não usada?

A estas perguntas que tantas pessoas, atônitas, me fizeram recentemente no Rio de Janeiro, quando tive oportunidade de conversar com alguns compradores de imóveis da Encol, eu respondo o que afirmei no início do meu discurso: A sociedade está protegida, ou deveria estar, pela força da lei. Todavia, quando a lei não é cumprida, quando os criminosos não são punidos, não é apenas uma das pontas da malha da legalidade que é rompida, mas toda a estrutura daquilo que chamamos "o estado de direito" fica comprometida. Não há impunidade sem a omissão ou mesmo a conivência das autoridades competentes. Com que termos poderíamos conceituar uma sociedade quando as leis não são cumpridas por parte de suas instituições oficiais?

Em conformidade com a Lei Federal nº 4.380/64, e o que dispõem os itens 6.1 e 7, da Resolução nº 171/82, ainda em vigor, do extinto BNH, o

agente financeiro deve responder solidariamente pelas ilicitudes verificadas numa obra. Ele, o agente financeiro, aceita o laudo de vistoria assinado por engenheiro ou arquiteto que ele próprio credencia, atestando o correto adimplemento da obra, para o efeito de comprovação da aplicação de recursos do empréstimo, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamentos e demais documentos apresentados pela empresa construtora/incorporadora.

Dispõe, literalmente, essa legislação:

"Ao Agente financeiro caberá vistoriar e fiscalizar as obras para efeito de comprovação da aplicação de recursos do empréstimo em conformidade com os projetos..."

"Ao engenheiro ou arquiteto caberá observar se existe coordenação entre as atividades da obra, de modo a não comprometer seu término, de acordo com o estabelecido nos contratos de empréstimo e de construção", e;

"acompanhar o desenvolvimento das obras desde a contratação do empréstimo até a sua conclusão, de modo que o Agente Financeiro se mantenha permanentemente informado quanto à atuação do empresário, da construtora ou empreiteiros" e;

"deverá elaborar relatórios mensais, relativos ao desenvolvimento das obras, sugerindo providências quando julgar necessário diante de quaisquer irregularidades."

Não resta dúvida de que se a Caixa Econômica e o Banco do Brasil tivessem observado as determinações da lei, jamais ocorreriam as mazelas praticadas pela Encol, que originaram essa crise social sem precedentes na história da construção civil no Brasil, afetando milhares e milhares de cidadãos. Isso sem entrar, aqui, na questão da sonegação fiscal junto à Receita e da apresentação de certidões negativas fraudulentas emitidas pelo INSS. Repito: Alguma coisa está fora da ordem!

Está claro que ouve, no mínimo, descaso dos agentes financeiros que não fiscalizaram as obras. Por tal razão deverão responder, solidariamente com a Encol, pelos danos causados. Existe, pois, por parte dessas duas instituições financeiras, aquilo que a Justiça chama de culpa concorrente, manifesta na forma não criteriosa de liberação de empréstimos e investimentos financeiros.

Fica o meu alerta com relação a essa situação: E em que pese o nosso desejo de uma solução negociada que venha ao encontro dos anseios e que proteja, acima de tudo, os direitos dos 45 mil compradores dos imóveis da Encol, é condição indispensável que os inquéritos abertos sejam concluídos e os responsáveis exemplarmente punidos, para que um dia essa licenciosidade tenha fim no Brasil.

Era o que tinha a dizer! Muito obrigado!

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Levy Dias deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Romero Jucá deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendida, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/96, na Câmara dos Deputados) que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 330 e 468, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

- 1º pronunciamento (sobre as Propostas), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996; e

- 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário), favorável integralmente às emendas nºs 26, 27, 38 e 48; parcialmente às de nºs 2, 3, 4, 14, 23 e 42; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário às de nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32,

33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 50.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Roberto Freire e outros senhores Senadores, que modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 439, de 1997 – art. 336, c)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, tendo

Pareceres proferidos em Plenário:

- em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (sobre o projeto), Relator: Senador Nabor Júnior, favorável com emendas nºs 1 e 2, que apresenta;

- em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (sobre as emendas nºs 3 a 7, oferecidas perante a Mesa), Relator: Senador Roberto Requião, contrário às emendas, apresentando, ainda, a Emenda nº 8;

- em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre os projetos apensados e as emendas), Relatora: Senadora Regina Assumpção, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, e às emendas nºs 3 a 7, parcialmente à de nº 2 e contrário à de nº 3, nos termos de substitutivo que oferece, e pelo desapensamento das matérias, nos termos do Requerimento nº 634, de 1997, que apresenta; e

- em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (sobre os projetos apensados), Relator: Senador Osmar Dias, concluindo nos termos do parecer da Senadora Regina Assumpção.

- 4 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 439, de 1997 - art. 336, c)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo, que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária.

- 5 -

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 318 DE 1991-COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar (nº 142/92-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que forças estrangeiras podem transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, tendo

Parecer contrário, sob nº 383, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Humberto Lucena.

- 6 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 197, de 1997, da Comissão - de Assuntos Sociais, Relator: Senador Waldeck Ornelas, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

- 7 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1995 (nº 2.084/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 348, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Gilvam Borges,

favorável, com emendas nºs 1 a 8-CAS, que apresenta.

- 8 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 400, de 1997, Relator: Senador José Fogaça), que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h30min.)

(O.S. Nº 15724/97)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

9-9-97

Terça-Feira

10h - Despacho Interno

11h - Governador José Wilson Siqueira Campos, do Estado do Tocantins

11h30min. - Senador Lúdio Coelho, acompanhado do Senhor Renato Nascimento Oliveira, Coordenador Regional do Movimento Nacional dos Produtores Rurais

15h - Senhora Paula Lavigne

15h30min. - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

17h30min. - Senhor Pedro Pedrossian

Ato nº 2.875/97, do Sr. Diretor-Geral, que aposentou o servidor TERESO DE JESUS TORRES:

APOSTILA

No referido ato, onde se lê: "com proventos proporcionais", leia-se: "com proventos integrais".

Senado Federal, 5-9-97. - **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 2.934, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 015.922/97-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **HARRISSON ALEXANDRE TARGINO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Senado Federal, em 09 de setembro de 1997.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

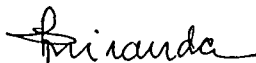
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2.935, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 015.885/97-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VICENTE MOREIRA DAMACENO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lauro Campos.

Senado Federal, em 09 de setembro de 1997.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

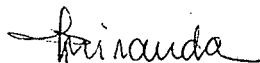
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2.936, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 15516/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor JOÃO FERREIRA LIMA, matrícula 4272, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Legislativa do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 1997.

Senado Federal, 9 de setembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

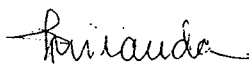
pl Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2.937, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 15517/97-7,

RESOLVE dispensar o servidor PAULO FRANCISCO DE A. FORTES BRITO, matrícula 1691, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria-Geral da Mesa, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 1997.

Senado Federal, 9 de setembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

pl Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.938, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a decisão adotada pelo Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde - SIS, conforme ata da 60ª reunião ordinária, realizada em 26/06/1997, RESOLVE:

I - Designar para integrar a Comissão Especial instituída pelo Ato do Diretor-Geral nº 2050 de 1997, a servidora **LUCINEIDE SOARES DA SILVA**, mat. 5393-SF em substituição ao servidor **ANTÔNIO ARIUTON BATISTA NETO**, mat. 5399-SF.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de setembro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
/s/ *Diretor-Geral*

<p style="text-align: center;">MESA Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p style="text-align: center;">2º Vice Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p style="text-align: center;">1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p style="text-align: center;">2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p style="text-align: center;">3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p style="text-align: center;">4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário</p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Releito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p style="text-align: center;">Corregedores - Substitutos (Releitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95) Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder Élcio Alvares - PFL - ES</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleintübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL</p> <p style="text-align: center;">Líder Hugo Napoleão</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB</p> <p style="text-align: center;">Líder Jáder Barbalho</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSDB</p> <p style="text-align: center;">Líder Sergio Machado</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Peres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Líder José Eduardo Dutra</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPB</p> <p style="text-align: center;">Líder Epitacio Cafeteira</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PTB</p> <p style="text-align: center;">Líder Valmir Campelo</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Odacir Soares</p>
---	---	--

Atualizada em 26/8/97.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Wilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Eptacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Portq (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)